



Receita  
Estadual ES

SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL  
PLANEJAMENTO ANUAL

2022

# Receita Estadual

Planejamento Anual da Receita Estadual para o ano de 2022 e resultados de 2021, em conformidade com o Programa de Garantia e Otimização da Receita Tributária, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

Secretário de Estado da Fazenda

**Marcelo Martins Altoé**

Subsecretário de Estado da Receita

**Benício Suzana Costa**

Gerente Fiscal

**Arthur Carlos Teixeira Nunes**

Gerente Tributário

**Hudson de Souza Carvalho**

Gerente de Arrecadação e Cadastro

**Thiago Duarte Venâncio**

Gerente de Atendimento ao Contribuinte

**Augusto Barbosa Gonçalves Dibai**

## Sumário

1 APRESENTAÇÃO.....	4
2 RESULTADOS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM 2021 .....	4
2.1 RESULTADOS DOS INDICADORES DIRETOS DE ARRECADAÇÃO .....	4
2.1.1 INDICADOR GERAL DE ARRECADAÇÃO.....	4
2.1.2 INDICADOR DE ARRECADAÇÃO POR AÇÃO FISCAL .....	5
2.2 RESULTADOS DOS INDICADORES INDIRETOS DE ARRECADAÇÃO .....	5
2.2.1 INDICADOR DE ARRECADAÇÃO SOB ACOMPANHAMENTO .....	5
2.2.2 INDICADOR DE EFICÁCIA NA SELEÇÃO DAS AÇÕES FISCAIS .....	6
2.2.3 INDICADOR DE NEUTRALIDADE FISCAL.....	6
2.2.4 INDICADOR DE APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA .....	7
2.2.5 INDICADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO.....	7
2.2.6 INDICADOR DE QUALIDADE DA AÇÃO FISCAL.....	7
3 METAS DO PROGRAMA DE GARANTIA E OTIMIZAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA .....	8
3.1 META DE ARRECADAÇÃO GERAL – Nota explicativa.....	8
3.2 META DE ARRECADAÇÃO POR AÇÃO FISCAL – Nota explicativa.....	9
3.3 META DE ARRECADAÇÃO SOB ACOMPANHAMENTO – Nota explicativa .....	9
3.4 META DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO – Nota explicativa.....	9
3.5 PLANEJAMENTO SEMESTRAL DA FISCALIZAÇÃO.....	10
3.5.1 Atividades de Monitoramento Fiscal .....	10
3.5.1.1 Grandes Contribuintes .....	10
3.5.1.2 Supervisão de Monitoramento de Ilícitos Tributários - Sumit .....	10
3.5.1.3 Cooperação Fiscal.....	10
3.5.2 AUDITORIAS.....	10
3.5.2.1 Auditorias Pontuais .....	11
3.5.2.2 Auditorias Verticais .....	11
3.5.2.3 Demais Planos de Auditoria .....	11
3.5.3 AÇÕES OSTENSIVAS .....	12
3.5.3.1 Trânsito e Operações Especiais .....	12

## 1 APRESENTAÇÃO

O presente Planejamento Anual é uma peça institucional, elaborada pela Subsecretaria de Estado da Receita (SUBSER), integrante da Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo (SEFAZ/ES), para apresentação dos resultados do ano de 2021 e estabelecimento das metas e ações da Receita Estadual para o ano de 2022, conforme determinado no Programa de Garantia e Otimização da Receita Tributária, instituído pelos seguintes dispositivos: Lei nº 10.824, de 06 de abril de 2018; Decreto nº 4.269-R, de 21 de junho de 2018 e Portaria nº 17-R, de 25 de junho de 2018.

A competência de realizar a administração tributária neste Estado cabe à SUBSER, que a exerce por meio do controle, arrecadação, cobrança e fiscalização dos créditos tributários, promoção da conformidade fiscal dos contribuintes, combate à sonegação fiscal e à concorrência desleal, julgamento administrativo e inscrição em Dívida Ativa, entre outras atividades essenciais para a manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade.

## 2 RESULTADOS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM 2021

Com o intuito de mensurar o desempenho da Administração Tributária Estadual no alcance das metas semestrais de arrecadação, a Lei nº 10.824/2018, em seu art. 3º, instituiu dois grupos de indicadores de arrecadação: Diretos e Indiretos.

No grupo dos Indicadores **DIRETOS** de Arrecadação, foram definidas as seguintes espécies:

- 1º - Indicador Geral de Arrecadação (AR); e
- 2º - Indicador de Arrecadação por Ação Fiscal (AF).

Já os Indicadores **INDIRETOS** de Arrecadação são os seguintes:

- 3º - Indicador de Arrecadação sob Acompanhamento (AA);
- 4º - Indicador de Eficácia na Seleção das Ações Fiscais (EF);
- 5º - Indicador de Neutralidade Fiscal (NT);
- 6º - Indicador de Aplicação da Legislação Tributária (AL);
- 7º - Indicador do Contencioso Administrativo (CA); e
- 8º - Indicador de Qualidade da Ação Fiscal (QF).

Assim, o presente capítulo visa a demonstrar **os resultados alcançados** em cada um dos Indicadores em tela relativos ao exercício de 2021, conforme apresentação nos tópicos seguintes.

### 2.1 RESULTADOS DOS INDICADORES DIRETOS DE ARRECADAÇÃO

#### 2.1.1 INDICADOR GERAL DE ARRECADAÇÃO

O Indicador Geral de Arrecadação representa o resultado do total arrecadado de tributos de competência Estadual (ICMS, IPVA e ITCMD) perante a meta estabelecida para o período.

**Fórmula de Cálculo:**

$$AR = \frac{\text{Valor Arrecadado}}{\text{Meta da Arrecadação}}$$

Para o ano de 2021, a meta geral de arrecadação foi estabelecida em R\$ 12.370.178.752 (doze bilhões, trezentos e setenta milhões, cento e setenta e oito mil e setecentos e cinquenta e dois reais) e o total arrecadado foi de R\$ 16.250.247.139 (dezesseis bilhões, duzentos e cinquenta milhões, duzentos e quarenta e sete mil e cento e trinta e nove reais).

Desse modo, verifica-se que o resultado da arrecadação geral de 2021 superou em 31,37% a meta estabelecida para o período. E, comparando-se ao valor arrecadado em 2020 (R\$ 12,7 bilhões), houve um crescimento nominal aproximado de 27%.

Importante destacar que, no período em questão, foi lançado pelo Governo do Estado um “Programa de Parcelamento Incentivado de Débitos Fiscais”, denominado REFIS, instituído pela Lei nº 11.331, de 14 de julho de 2021, com o objeto de fomentar a regularização fiscal de empresas capixabas, visando à retomada econômica no cenário da pandemia de Covid-19. Por conseguinte, o aumento da arrecadação observado no período também foi influenciado por esse Programa, que promoveu uma robusta recuperação de créditos tributários.

## 2.1.2 INDICADOR DE ARRECADAÇÃO POR AÇÃO FISCAL

O Indicador de Arrecadação por Ação Fiscal é o resultado do confronto entre a correspondente meta fixada para o período e os valores efetivamente arrecadados, oriundos das ações como monitoramento, autuações, avisos de cobrança ou demais institutos previstos legalmente.

### Fórmula de Cálculo:

$$AF = \frac{\text{Arrecadação decorrente de Ação Fiscal}}{\text{Meta para a Arrecadação por Ação Fiscal}}$$

Esse Indicador visa a mensurar o combate à sonegação fiscal, à concorrência desleal e o efetivo ingresso de recursos decorrente das ações fiscalizatórias da Receita Estadual.

A meta da **arrecadação por ação fiscal** fixada para o ano de 2021 foi de R\$ 190.637.737 (cento e noventa milhões, seiscentos e trinta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais). Nesse período, a arrecadação promovida pela Receita Estadual foi de R\$ 549.143.085 (quinhentos e quarenta e nove milhões, cento e quarenta e três mil e oitenta e cinco reais), representando um excedente de 188% da meta fixada.

Contribuíram para esse resultado expressivo as atividades planejadas pela Gerência Fiscal e executadas pelas equipes de Auditores Fiscais. Ao resultado desse trabalho, soma-se o processo de recuperação promovido pelo REFIS, conforme mencionado no tópico anterior, relativo ao Indicador Geral de Arrecadação.

## 2.2 RESULTADOS DOS INDICADORES INDIRETOS DE ARRECADAÇÃO

### 2.2.1 INDICADOR DE ARRECADAÇÃO SOB ACOMPANHAMENTO

O Indicador de Arrecadação sob Acompanhamento é calculado sobre o grupo dos maiores contribuintes do ICMS no Estado do Espírito Santo, que foram responsáveis por aproximadamente 47% do recolhimento total do imposto em 2021.

O monitoramento desses contribuintes tem como premissa básica a possibilidade de autorregularização das operações ou prestações de serviço, que por ventura apresentam inconsistências de escrituração ou de recolhimento do ICMS. Essas atividades são realizadas através da execução de Roteiros de Fiscalização, que variam de acordo com as especificidades de cada contribuinte.

As empresas selecionadas são acompanhadas por Auditores Fiscais e a definição das empresas monitoradas é realizada com base em critérios como localização, complexidade, arrecadação, código de atividade fiscal, dentre outros.

Esse Indicador é calculado por meio da contraposição do valor arrecadado pelos contribuintes monitorados, face ao correspondente valor fixado como meta para esse grupo.

**Fórmula de Cálculo:**

$$MT = \frac{\text{Valor arrecadado pelos contribuintes monitorados}}{\text{Valor fixado como meta de arrecadação para os contribuintes a serem monitorados}}$$

Desse modo, para o ano de 2021, essa meta foi fixada em R\$ 5.813.984.014 (cinco bilhões, oitocentos e treze milhões, novecentos e oitenta e quatro mil e quatorze reais) e o valor alcançado foi de R\$ 6.616.148.736 (seis bilhões, seiscentos e dezesseis milhões, cento e quarenta e oito mil e setecentos e trinta e seis reais), ultrapassando em 13,8% a meta estabelecida.

## 2.2.2 INDICADOR DE EFICÁCIA NA SELEÇÃO DAS AÇÕES FISCAIS

O Indicador de Eficácia na Seleção de Ações Fiscais foi criado com o propósito de aumentar a assertividade na seleção de contribuintes que serão objeto de planos de fiscalização.

O presente Indicador corresponde ao montante de planos de fiscalização (PAFs) encerrados com êxito, considerados assim aqueles que resultaram em crédito tributário igual ou superior a 80% do valor estimado de lançamento, diante do número total de PAFs encerrados no período.

Assim, consegue-se mensurar a qualidade dos controles tributários de seleção de contribuintes para fiscalização, melhorando a gestão das malhas fiscais e otimizando o uso do capital humano em ações com maior potencial de resultado para a Administração Tributária.

**Fórmula de Cálculo:**

$$EF = \frac{\text{Nº de planos de fiscalização encerrados com êxito}}{\text{Nº total de planos de fiscalização encerrados}}$$

No ano de 2021, foram encerrados com êxito 95,3% dos 1.340 PAFs concluídos no período, ocasionando a constituição de crédito tributário no total de R\$ 129.609.282 (cento e vinte e nove milhões, seiscentos e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais).

## 2.2.3 INDICADOR DE NEUTRALIDADE FISCAL

O Indicador de Neutralidade Fiscal tem por objetivo contribuir para que as operações de comércio internacional realizadas no Estado ocorram com o mínimo de interferência estatal, permitindo a liberação das mercadorias com a máxima agilidade e eficiência.

Esse Indicador mensura o percentual de declarações de importação analisadas pelo Fisco em até 24 horas de seu registro no Sistema de Comércio Exterior – SICEX – pelos contribuintes.

**Fórmula de Cálculo:**

$$N = \frac{\text{nº de declarações de importações (DI) analisadas em até 24 horas}}{\text{nº total de declarações registradas}}$$

Em 2021, a performance do índice de Neutralidade Fiscal ficou em 99,44% do número total de declarações registradas sobre o total de 44.512 importações analisadas.

## 2.2.4 INDICADOR DE APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

O Indicador de Aplicação da Legislação Tributária tem o propósito de mensurar a quantidade de consultas formuladas pelos contribuintes e respondidas no prazo de até 5 (cinco) dias por meio do Canal de Atendimento “Fale Conosco”.

Reduzindo o tempo médio de resposta às dúvidas tributárias, serve como ferramenta para melhorar o ambiente de negócio no Estado do Espírito Santo.

### **Fórmula de Cálculo: AL**

$$= \frac{\text{Nº de consultas respondidas em até 5 (cinco) dias}}{\text{Nº de consultas realizadas}}$$

Quanto ao resultado apresentado em 2021, do total de 34.824 consultas realizadas, o percentual de 99,12% (34.518 consultas) foi respondido dentro do prazo de até 5 dias de sua formulação.

## 2.2.5 INDICADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

O Indicador do Contencioso Administrativo visa a aferir o tempo médio de tramitação do Processo Administrativo Fiscal até decisão de primeira instância, com o fito de promover celeridade processual e rápida solução de conflitos.

Dentro deste Indicador, foi definido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias como meta para o ano de 2021.

### **Fórmula de Cálculo: CA**

$$= \frac{\text{Nº de dias fixado na meta}}{\text{tempo médio em dias até a decisão em primeira instância}}$$

Em 2021, o tempo médio até a decisão em primeira instância foi de aproximadamente 263 dias, tendo sua performance impactada por intensa e atípica demanda de outras espécies processuais, que não são contabilizadas pelo indicador em tela. Ressalta-se que grande parte dessa demanda foi provocada pela Procuradoria Geral do Estado, fundamentada no art. 4º, III, “d”, da Lei nº 10.370/2015, a fim de que as Turmas de Julgamento analisassem a possibilidade da aplicação de retroatividade benigna, face às alterações normativas atinentes às penalidades tributárias (Lei nº 7.000/2001) promovidas nos últimos anos.

Nesse contexto, tais processos foram tratados em caráter prioritário, especialmente à vista do risco iminente de prescrição dos créditos tributários a que se referem.

Não obstante, diante de tal medida, como efeito adverso, verificou-se significativa redução no volume e na celeridade do julgamento de outras espécies de processos, inclusos os autos de infração impugnados em que se baseia o indicador do Contencioso Administrativo.

## 2.2.6 INDICADOR DE QUALIDADE DA AÇÃO FISCAL

O Indicador de Qualidade da Ação Fiscal mensura a eficiência da administração tributária na constituição do crédito tributário, a partir de uma fórmula que considera o número de Autos de Infração julgados totalmente improcedentes na segunda instância. O intuito é melhorar a qualidade do lançamento tributário, por meio da constituição do crédito tributário de forma adequada e justa.

**Fórmula de Cálculo:**

$$QF = \frac{A+B+C+D}{A+B+C+D+E}$$

"A" corresponderá ao somatório dos Autos de Infrações pagos.

"B" corresponderá ao somatório dos Autos de Infrações revéis.

"C" corresponderá ao somatório dos Autos julgados definitivamente na primeira instância.

"D" corresponderá ao somatório dos Autos julgados procedentes ou parcialmente procedentes pela segunda instância administrativo-tributária.

"E" corresponderá aos Autos julgados totalmente improcedentes pela segunda instância administrativo-tributária.

Como resultado de 2021, os números são os seguintes: **A** - 3.375 Autos de Infração pagos; **B** – 863 Autos de Infração revéis; **C** – 2.465 Autos julgados definitivamente na primeira instância; **D** – 627 Autos julgados procedentes ou parcialmente procedentes pela segunda instância administrativo-tributária; **E** – 141 autos julgados totalmente improcedentes pela segunda instância administrativo-tributária.

A partir dos referidos números, a performance do presente indicador foi de 98,11% de Qualidade da Ação Fiscal no ano de 2021.

### 3 METAS DO PROGRAMA DE GARANTIA E OTIMIZAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA

O Programa de Garantia e Otimização da Receita Tributária, instituído pela Lei n.º 10.824, de 2018, tem a finalidade precípua de alocar esforços da Receita Estadual para potencializar a utilização do capital tecnológico e humano em atividades que garantam os recursos necessários ao Estado para o atendimento das suas funções constitucionais.

Nesse contexto, a adoção pela SEFAZ de códigos de arrecadação, que identificam as receitas por natureza e origem, possibilita a projeção e o acompanhamento das metas de arrecadação diretas propostas na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como das metas dos indicadores diretos e indiretos de arrecadação do Planejamento Anual da SEFAZ.

Nos termos do art. 2º do Decreto nº 4.269-R/2018, apresentamos o quadro abaixo, que indica as **metas fixadas para o ano de 2022**, detalhadas nos tópicos adiante.

Metas (Valores em Reais)	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	TOTAL 2022
<b>Arrecadação Geral (1)</b>	3.775.662.816,79	3.605.736.002,11	4.213.199.944,67	3.871.609.887,45	<b>15.466.208.651,02</b>
<b>Arrecadação por Ação Fiscal (2)</b>	88.108.498,97	79.519.765,06	95.782.432,43	93.339.837,15	<b>356.750.533,61</b>
<b>Assertividade da Arrecadação (3)</b>	1.510.265.126,72	1.442.294.400,84	1.685.279.977,87	1.365.504.293,94	<b>6.003.343.799,37</b>
<b>Contencioso Administrativo</b>	180 dias	180 dias	180 dias	180 dias	

#### 3.1 META DE ARRECADAÇÃO GERAL – Nota explicativa

A meta do Indicador Geral de Arrecadação, apresentada no quadro acima, engloba os impostos de competência estadual (ICMS, IPVA e ITCMD), acrescidos dos montantes recolhidos em decorrência de infração à legislação (multas e juros) e valores recolhidos inscritos em Dívida Ativa Tributária, totalizando R\$ 15.466.208.651,02 (quinze bilhões, quatrocentos e sessenta e seis milhões, duzentos e oito mil, seiscentos e cinquenta um reais e dois centavos) para o ano de 2022.

Essa meta foi determinada por meio do cálculo da média das arrecadações trimestrais dos dois últimos anos, acrescida da projeção do PIB e do IPCA para 2022 (Boletim Focus - BACEN - de 12/11/2021). Para efeitos de comparação das bases, os valores de 2020 foram atualizados, através dos índices reais de



IPCA e do PIB (Boletim Focus - BACEN - de 12/11/2021), para o cálculo da média de 2021 e posterior projeção para o ano de 2022.

Conforme Portaria nº 93-R, de 27 de outubro de 2022, a meta do quarto trimestre sofreu atualização com as taxas reais de inflação e de crescimento do PIB observadas no período, e a partir disto, atualização considerando os impactos na arrecadação trazidos, principalmente, pela Lei Complementar 194/2022, que alterou o Código Tributário Nacional e a Lei Kandir, para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo.

### ***3.2 META DE ARRECADAÇÃO POR AÇÃO FISCAL – Nota explicativa***

A meta do Indicador de Arrecadação por Ação Fiscal para 2022 foi fixada R\$ 356.750.533,61 (trezentos e cinquenta e seis milhões, setecentos e cinquenta mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos) em impostos de competência estadual, arrecadados em função de ações realizadas pelos Auditores Fiscais, das quais destacam-se o monitoramento, as autuações e os avisos de cobrança administrativa.

O cálculo foi efetuado com base no valor nominal histórico (de 2018 a 2021), equalizando-se todos os meses que tiveram variação percentual acima de 50% em relação a mediana do período anual, com sua substituição pela média dos outros meses com percentual de variação abaixo de 50% em relação a mesma mediana. Após a retirada dos valores discrepantes, o resultado foi atualizado com base no índice VRTE 2021 e projetado para 2022 - com base no mesmo índice.

### ***3.3 META DE ARRECADAÇÃO SOB ACOMPANHAMENTO – Nota explicativa***

Para o exercício de 2022, a meta de Arrecadação sob Acompanhamento foi estipulada em R\$ 6.003.343.799,37 (seis bilhões, três milhões, trezentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos).

Como metodologia, utilizou-se o percentual de 40% aplicado sobre a Meta de Arrecadação Geral para o ano de 2022. Conforme explicado alhures, no título que trata do resultado dos indicadores (item 2.2.1), a importância é decorrente dos recolhimentos efetuados pelos grandes contribuintes do Estado.

Conforme Portaria nº 93-R, de 27 de outubro de 2022, a meta do quarto trimestre sofreu atualização com as taxas reais de inflação e de crescimento do PIB observadas no período, e a partir disto, atualização considerando os impactos na arrecadação trazidos, principalmente, pela Lei Complementar 194/2022, que alterou o Código Tributário Nacional e a Lei Kandir, para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo.

### ***3.4 META DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO – Nota explicativa***

A meta do Indicador do Contencioso Administrativo para 2022 está fixada em 180 dias, período que corresponde ao tempo médio de tramitação do processo na esfera administrativa, compreendido entre a entrada do processo na Gerência Tributária até a decisão proferida em primeira instância.

A definição desse prazo está em consonância com o que prescreve o artigo 829 do RICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

### 3.5 PLANEJAMENTO SEMESTRAL DA FISCALIZAÇÃO

O Planejamento Semestral da Fiscalização para o ano de 2022 tem por objetivo estabelecer as diretrizes e linhas de atuação das atividades a serem desenvolvidas, conforme disposto no art. 2º, V, do Decreto nº 4.269-R/2018. Nesse sentido, foi elaborado com base nas melhores práticas para diminuição da litigiosidade e aumento da eficácia arrecadatória.

Os semestres foram desdobrados em trimestres, considerando que desse modo propicia a verificação da *performance* dos indicadores de avaliação e consequente tomada de decisões de forma mais tempestiva.

Considerando que o cenário econômico ainda se mostra vulnerável, diante do quadro desencadeado pela pandemia da Covid-19, é fundamental que se busque o melhor equilíbrio entre a necessidade de se manter a atividade fiscalizatória e a neutralidade dessa nas relações mercadológicas.

#### 3.5.1 Atividades de Monitoramento Fiscal

As atividades de monitoramento fiscal representam um grande avanço na fiscalização. Em decorrência da utilização dos meios eletrônicos de comercialização e escrituração que alimentam bancos de dados, que por sua vez permitem o cruzamento dessas informações, é possível diminuir sobremaneira a resposta à inconsistência, proporcionando consequentemente aos contribuintes a regularização espontânea, quando cabível, e, em última etapa, a diminuição da penalidade aplicada em razão do menor período compreendido entre a irregularidade e sua detecção.

##### 3.5.1.1 Grandes Contribuintes

Neste setor são executadas as ações de monitoramento da carteira de **Grandes Contribuintes** consiste na execução de ações de acompanhamento das operações e prestações por eles realizadas, promovendo a orientação e autorregularização em relação às inconsistências detectadas, visando à efetivação da arrecadação potencial, cuja meta específica está fixada no presente Planejamento.

##### 3.5.1.2 Supervisão de Monitoramento de Ilícitos Tributários - Sumit

O setor realiza o monitoramento de novos contribuintes, promovendo, após a concessão da Inscrição Estadual, o bloqueio e a cassação daqueles com padrão de operação típico de estruturas de fraude, simulação ou dissimulação, sobretudo nos setores de risco fiscal. O objetivo é impedir a concorrência desleal e lesão aos cofres públicos, contribuindo para a criação de um ambiente de negócio mais justo.

##### 3.5.1.3 Cooperação Fiscal

O Cooperação Fiscal é um canal interativo entre a Receita Estadual e seus contribuintes, onde são publicadas as inconsistências encontradas, permitindo a regularização espontânea.

Em 2022, pretende-se lançar duas novas modalidades de inconsistências, a saber: “ICMS-ST declarado e não recolhido” e “NFC-e não escriturada”. Também está prevista a implementação de novas funcionalidades para o contribuinte, entre elas o parcelamento dos débitos por meio da própria plataforma.

#### 3.5.2 AUDITORIAS

Além das atividades de monitoramento, a fiscalização também consiste na realização de Auditorias Fiscais, por meio da análise de livros e documentos dos contribuintes, compreendendo a auditoria contábil, que envolve informações sobre a movimentação bancária do contribuinte e sócios das empresas sediadas no Espírito Santo.

Essa possibilidade referente aos sócios advém de um acordo firmado entre a SEFAZ e a Procuradoria-Geral da República, cuja parceria visa a auxiliar nas investigações de crimes contra a ordem tributária e na verificação de indícios de lavagem de dinheiro.

As atividades de auditoria fiscal são divididas em três categorias: pontuais, verticais e demais planos, conforme adiante expostas.

### 3.5.2.1 Auditorias Pontuais

As Auditorias Pontuais representam a execução de procedimentos de fiscalização, baseados em indícios específicos previamente levantados, em amplo número de contribuintes para que seja dada resposta efetiva aos problemas fiscais identificados.

O quadro abaixo apresenta os números projetados para 2022

Descrição	Quantitativo 1º Semestre		Quantitativo 2º semestre		Total
	1º Trimestre	2º Trimestre	1º Trimestre	2º Trimestre	
Auditoria Fiscal Pontual	325	325	375	375	<b>1400</b>

### 3.5.2.2 Auditorias Verticais

As Auditorias Verticais, por sua vez, consistem na realização de procedimentos de fiscalização, de forma ampla e detalhada, sobre os contribuintes que apresentam práticas mais intensas de evasão fiscal, utilizando-se de estruturas complexas para perpetrar a sonegação.

O quadro abaixo apresenta os números projetados para 2022

Descrição	Quantitativo 1º Semestre		Quantitativo 2º semestre		Total
	1º Trimestre	2º Trimestre	1º Trimestre	2º Trimestre	
Auditoria Fiscal Vertical	30	30	35	35	<b>130</b>

### 3.5.2.3 Demais Planos de Auditoria

Além das Auditorias Pontuais e Verticais, são realizados também Planos de Auditoria em atendimento a demandas específicas, como assistência técnica em perícia judicial, diligências em estabelecimentos ou processos administrativos e verificação de denúncias, tendo como objetivo o cumprimento das metas institucionais da Receita Estadual.

Para o ano de 2022, a fiscalização intensificará os trabalhos voltados para os contribuintes que possuem algum tipo de benefício fiscal. As atividades vão desde o pedido de concessão do regime - utilizando maior rigor na análise dos documentos, apresentação de exigências, entrevista com sócios proprietários e visita técnica aos estabelecimentos - até a elaboração de malhas fiscais para verificação da correta aplicação do benefício. Tais medidas visam à proteção do erário e à manutenção de um ambiente saudável de competição econômica.

Ademais, serão intensificadas as atividades de fiscalização voltadas a setores específicos, como os que comercializam cigarros, bebidas e combustíveis, em razão do elevado nível de evasão fiscal já identificado nesses setores.

### 3.5.3 AÇÕES OSTENSIVAS

#### 3.5.3.1 Trânsito e Operações Especiais

A fiscalização ostensiva da Receita Estadual ocorre por meio da realização de operações especiais, blitzes, apreensões, diligências e averiguações, seja de forma isolada ou em conjunto com outras instituições, no intuito de combater os crimes contra a ordem tributária.

Essas atividades não só coíbem a sonegação fiscal de forma direta, por meio de autuações, como também têm papel primordial na transformação de condutas, motivada pela maior sensação de presença do Fisco.

O quadro abaixo apresenta os números projetados para 2022

Descrição	Quantitativo 1º Semestre		Quantitativo 2º semestre		Total
	1º Trimestre	2º Trimestre	1º Trimestre	2º Trimestre	
Operações Especiais	4	4	4	4	16
Fiscalizações de Trânsito	6	7	5	6	24